



REGULAMENTO DESCONTO CONVÊNIO IESB
POS GRADUAÇÃO EAD e REMOTA – ANO 2025

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA- CESB, entidade mantenedora do Centro Universitário IESB, concederá **DESCONTO CONVÊNIO** aos estudantes matriculados no ano de 2025, nos cursos de Pós-Graduação nas modalidades: EAD e REMOTA, mediante assinatura do contrato de convênio específico com órgão/empresa/associação/sindicato ou administradora de benefícios, firmados para os cursos da Graduação, observadas as seguintes disposições:

1 DO BENEFÍCIO

1.1. O percentual de desconto que será concedido é de 20% (vinte por cento) e somente terão direito ao benefício os empregados/ servidores/ associados/ filiados ou sindicalizados dos órgãos/ empresas/ associações/ sindicatos ou administradora de benefícios, conveniados e seus dependentes legais: filhos e cônjuges.

2. DA SOLICITAÇÃO

2.1. O desconto será concedido mediante o envio (upload) no **aluno online - menu serviços - programa de bolsas e descontos** dos documentos indicados abaixo em um único arquivo em formato PDF/doc/docx de até 2MB.

DOCUMENTOS:

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Lijiane Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315



2.1.1. Declaração de convênio (modelo IESB) emitida no **aluno on-line- menu serviços – emitir declaração de convênio**, devidamente assinada pelo aluno.

2.1.2. Cópia do último contracheque emitido ou cópia da carteira de servidor (frente e verso), ou documento de vínculo;

2.1.3. Cópia da identidade (RG) do aluno, caso seja dependente do funcionário/servidor;

2.1.4. Cópia da certidão de casamento ou união estável, no caso de cônjuge;

2.2. O IESB não se responsabilizará por documentos enviados via internet e não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de documentos, ressaltando ainda a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação de caráter inidôneo por parte do estudante.

3. DO PRAZO

Realizar a solicitação do desconto convênio até a primeira semana após o início das aulas de cada curso vinculado a respectiva modalidade (Pós-Graduação Presencial e Pós-Graduação EAD).

4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO DESCONTO CONVÊNIO

A concessão benefício obedecerá aos seguintes critérios:

4.1. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante após a realização do ingresso na Instituição com pagamento da 1ª parcela (matrícula) nas

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Lijiane Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315



modalidades Pós-Graduação EAD e na modalidade de Pós-Graduação Remota após o pagamento da taxa de inscrição.

- 4.2. O desconto não é cumulativo com quaisquer outras bolsas ou descontos concedidos pelo IESB, exceto desconto por resolução, antecipação do curso.
- 4.3. O desconto não é cumulativo com o desconto de pontualidade para os alunos que possuem este benefício estabelecido no contrato.
- 4.4. O desconto está vinculado ao pagamento das mensalidades na data do vencimento, caso o pagamento da mensalidade seja realizado em atraso, perde-se o desconto do convênio para a referida mensalidade, bem como o pagamento da mensalidade em menor valor implicará no estorno do desconto.
- 4.5. O desconto não é cumulativo com QUERO BOLSA, EDUCAMAIS CREDITO PRAVALER, INTERSECTOR, AMIGO EDU E BOLSA CONCEDIDA POR CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.
- 4.6. O desconto convênio será concedido mediante validação da documentação pela Comissão de Bolsas e Descontos e será registrado após a confirmação da turma/curso pela Secretária da Pós-Graduação.

5. DA PERDA DO BENEFÍCIO

- 5.1. Perderá o direito ao benefício o aluno que não realizar o upload de toda a documentação, em conformidade com as datas e procedimentos estabelecidos neste instrumento.
- 5.2. Perderá o benefício para o mês, caso não efetue o pagamento da mensalidade na data do vencimento.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Lijiane Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315